

# JORNAL OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

### LEI MUNICIPAL Nº 125/77

EDIÇÃO – 07

ATOS DO PODER EXECUTIVO

02 DE JULHO DE 2026

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE  
GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 17/2026

Dispõe sobre a prorrogação dos contratos administrativos por tempo determinado dos candidatos aprovados e convocados no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, em razão do interesse público e da continuidade dos serviços públicos municipais de São Mamede-PB, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, V, da Lei Orgânica do Município de São Mamede/PB, combinado com o art. 75, inciso I, alínea “n”, e

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 foi regularmente instaurado e regido pelo Edital Normativo de 07 de maio de 2024, destinado ao provimento de cargos temporários no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o referido certame foi devidamente homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em 04/07/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogado por igual período, nos termos do Decreto nº 16/2025;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 699/2014, de 29 de julho de 2014, que dispõe sobre o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e estabelece, no âmbito do Município de São Mamede/PB, as normas de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a persistência da necessidade temporária de excepcional interesse público que ensejou a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, notadamente quanto à manutenção da prestação dos serviços públicos essenciais nas áreas de assistência social, saúde e educação;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da continuidade do serviço público, garantindo a prestação dos serviços atualmente desempenhados pelos servidores contratados em decorrência do referido Processo Seletivo;

CONSIDERANDO que a interrupção dos contratos ora vigentes acarretaria prejuízo direto ao atendimento da população usuária dos serviços públicos municipais, em especial nas unidades de saúde, escolas e demais órgãos da administração;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada, pelo período de 06 (seis) meses, a prorrogação dos contratos administrativos por tempo determinado firmados com os servidores aprovados e convocados no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, regido pelo Edital Normativo de 07 de maio de 2024, em razão do interesse público e da continuidade dos serviços públicos municipais.

**Art. 2º.** A prorrogação autorizada neste Decreto será formalizada individualmente, em relação a cada servidor(a) contratado(a), mediante Portaria específica ou contrato administrativo, indicando a data de início e de término da prorrogação, o cargo e demais dados individualizadores.

**Art. 3º.** A autorização de que trata este Decreto tem por fundamento a continuidade da prestação dos serviços públicos municipais e o interesse público devidamente demonstrado nos considerandos deste ato.

**Art. 4º.** Os contratos prorrogados por força deste Decreto e dos respectivos atos individuais permanecem regidos pelas mesmas condições, direitos e obrigações estabelecidos no Edital Normativo do Processo Seletivo nº 001/2024, inclusive no que se refere à remuneração, à carga horária, ao cargo e às atribuições funcionais.

**Art. 5º.** A prorrogação prevista neste Decreto possui natureza precária e transitória, não gera estabilidade, efetivação ou qualquer outro direito típico do regime estatutário de provimento efetivo, e poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante ato motivado, caso cesse a necessidade temporária de excepcional interesse público que a justificou.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**São Mamede-PB, em 02 de julho de 2026.**



**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional